

PORTARIA Nº 627, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

Divulga propostas habilitadas para aquisição de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º. Divulgar, na forma do Anexo, as propostas habilitadas para análise pela Instituição Financeira, com vistas à contratação de empreendimentos para aquisição de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), nos termos da Portaria nº 267, de 22 de março de 2017.

§1º As empresas proponentes das operações de que trata o caput terão os seguintes prazos, contados da publicação desta Portaria, para apresentar documentações junto à Instituição Financeira:

I - até 30 (trinta) dias para comprovar todas as informações lançadas nos correspondentes Formulários de Qualificação Inicial (FQI), inclusive apresentação dos projetos de engenharia desenvolvidos para o empreendimento proposto, se for o caso;

II - até 90 (noventa) dias para apresentar, no mínimo, anteprojeto e estudo de viabilidade do empreendimento, nos casos em que não foi assinalada, no preenchimento do FQI, a existência de projetos de engenharia desenvolvidos para o empreendimento proposto; e

III - até 180 (cento e oitenta) dias para reunir todas as condições necessárias à contratação do empreendimento.

§2º Nos casos em que não restar comprovada a veracidade das informações constantes no FQI, e constatada má-fé, a empresa proponente ficará sujeita à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 2º A contratação das propostas selecionadas nos municípios de Aparecida de Goiânia, Inhumas, Iporá e Jaupaci, no estado de Goiás, fica condicionada à obtenção, pelos municípios, de declaração do Ministério Público Federal - Procuradoria da República

ANEXO
**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (MCMV/FAR)
RELAÇÃO DE PROPOSTAS SELECIONADAS**

Região	UF	Município	Empreendimento	Proponente	UH
Centro-Oeste	DF	Brasília	Morar Bem Nova Petropolis I	01.127.225/0001-76	480
Centro-Oeste	DF	Brasília	Morar Bem Riacho Fundo I	01.127.225/0001-76	352
Centro-Oeste	DF	Brasília	Crixa Empresas II	16.614.075/0001-00	272
Centro-Oeste	DF	Brasília	Morar Bem Recanto Das Emas I	20.289.416/0001-89	256
Centro-Oeste	DF	Brasília	Morar Bem Recanto Das Emas II	20.289.416/0001-89	256
Centro-Oeste	DF	Brasília	Crixa Empresas I	16.614.075/0001-00	256
Centro-Oeste	DF	Brasília	Morar Bem Riacho Fundo II	01.127.225/0001-76	160
Centro-Oeste	DF	Brasília	Nova Planaltina	01.000.050/0001-31	92
Centro-Oeste	GO	Águas Lindas de Goiás	Jardim Amelia Condominio 02	22.610.612/0001-39	300
Centro-Oeste	GO	Aparecida de Goiânia	Residencial Dourados II	19.758.842/0001-35	292
Centro-Oeste	GO	Águas Lindas de Goiás	Jardim Amelia Condominio 01	22.610.612/0001-39	264
Centro-Oeste	GO	Inhumas	Residencial Paineiras	02.050.174/0001-94	256
Centro-Oeste	GO	Luziânia	Residencial Fortaleza	07.943.955/0001-21	251
Centro-Oeste	GO	Aparecida de Goiânia	Residencial Habitacional Agenor Modesto	33.255.712/0001-00	208
Centro-Oeste	GO	Luziânia	Residencial Umurama	07.943.955/0001-21	187
Centro-Oeste	GO	Posse	Residencial Morada Nova Modulo II	00.437.182/0001-62	100
Centro-Oeste	GO	São Miguel do Araguaia	Residencial Ipanema I	27.753.271/0001-74	100
Centro-Oeste	GO	São Miguel do Araguaia	Residencial Ipanema II	27.753.271/0001-74	100
Centro-Oeste	GO	Niquelândia	Residencial Morar Bem I	03.030.662/0001-00	96
Centro-Oeste	GO	Niquelândia	Residencial Morar Bem II	03.030.662/0001-00	96
Centro-Oeste	GO	Planaltina	Residencial Sao Francisco Etapa 3	01.154.626/0001-15	85
Centro-Oeste	GO	Posse	Residencial Morada Nova Mod V	00.437.182/0001-62	70
Centro-Oeste	GO	Iporá	Residencial Jardim Novo Horizonte III	12.887.263/0001-43	70
Centro-Oeste	GO	Aparecida de Goiânia	Condominio Residencial Agenor Modesto 2,3,4	33.255.712/0001-00	66
Centro-Oeste	GO	Caldazinha	Residencial Riviera Do Cerrado	00.042.291/0001-80	50
Centro-Oeste	GO	Jaupaci	Residencial Joaquim Dourado I	03.021.440/0001-13	48
Centro-Oeste	GO	Jaupaci	Residencial Joaquim Dourado II	03.021.440/0001-13	48
Centro-Oeste	MS	Campo Grande	Condominio Residencial Portal Laranjeiras	01.618.204/0001-53	368
Centro-Oeste	MS	Campo Grande	Condominio Residencial Sirio Libanes I E II	01.618.204/0001-53	256
Centro-Oeste	MS	Campo Grande	Residencial Jardim Aero Rancho Ch7	03.225.646/0001-65	224
Centro-Oeste	MS	Campo Grande	Residencial Jardim Aero Rancho Ch8	03.225.646/0001-65	224
Centro-Oeste	MS	Paranaíba	Residencial Ovidio Etapa I	02.387.682/0001-62	100
Centro-Oeste	MS	Campo Grande	Condominio Residencial Sumatra	02.001.672/0001-47	96
Centro-Oeste	MS	Campo Grande	Condominio Residencial Jardim Inapolis	01.618.204/0001-53	66
Centro-Oeste	MS	Sete Quedas	Residencial Ipora I	06.125.164/0001-21	50
Centro-Oeste	MS	Sete Quedas	Residencial Ipora II	06.125.164/0001-21	50
Centro-Oeste	MT	Confresa	Res Nova Confresa	11.862.538/0001-21	100
Centro-Oeste	MT	Canarana	Res Morada Do Valle	11.862.538/0001-21	100
Centro-Oeste	MT	Nobres	Morada Dos Nobres	11.862.538/0001-21	50
Centro-Oeste	MT	Acorizal	Residencial Morada Acorizal	11.862.538/0001-21	50
Centro-Oeste	MT	Planalto da Serra	Residencial Morada Da Serra	11.862.538/0001-21	50
Centro-Oeste	MT	Alto Araguaia	Res Mor A Araguaia	11.862.538/0001-21	50
Centro-Oeste	MT	Rosário Oeste	Residencial Morada Do Rosario	11.862.538/0001-21	50
Nordeste	AL	Maceió	Conjunto Habitacional Vila Emate	41.157.967/0001-69	264
Nordeste	AL	Paripueira	Res Carlos Moura II	09.426.272/0001-22	48
Nordeste	AL	Paripueira	Residencial Carlos Moura I	09.426.272/0001-22	48
Nordeste	BA	Salvador	Residencial Vida Alegre II	13.959.986/0001-73	400
Nordeste	BA	Paulo Afonso	Residencial Francisco Chargas De Carvalho	02.023.187/0001-74	200
Nordeste	BA	São Gonçalo dos Campos	Res Pqe Das Orquideas I	02.535.568/0001-32	100
Nordeste	BA	São Gonçalo dos Campos	Res Pqe Das Orquideas II	02.535.568/0001-32	100
Nordeste	BA	Itiruçu	Loteamento Residencial Nova Italia	07.392.618/0001-93	50
Nordeste	BA	Itiruçu	Residencial D"Milano	07.392.618/0001-93	50
Nordeste	BA	Aurelino Leal	Residencial Gilberto Andrade	07.743.419/0001-82	50
Nordeste	BA	Barro Preto	Loteamento Montes Claro	07.743.419/0001-82	50
Nordeste	BA	Potiraguá	Loteamento Nova Potiragua 1	00.390.381/0001-62	50
Nordeste	BA	Potiraguá	Loteamento Nova Potiragua 2	00.390.381/0001-62	50
Nordeste	BA	Ibirapitanga	Residencial Ibirapitanga - Etapa 1	07.743.419/0001-82	50
Nordeste	BA	Ibirapitanga	Residencial Ibirapitanga - Etapa 2	07.743.419/0001-82	50
Nordeste	BA	Una	Loteamento Nova Una	06.114.316/0001-90	50
Nordeste	BA	Salvador	Residencial Water Center	13.959.986/0001-73	49
Nordeste	BA	Salvador	Residencial Porto Salvador	13.959.986/0001-73	32
Nordeste	CE	Fortaleza	Residencial Vila Nova I	00.319.328/0001-75	312
Nordeste	CE	Aracati	Residencial Viva Bem 1	19.758.842/0001-35	300

de Goiás, atestando o atendimento às recomendações daquele órgão acerca da contratação de empreendimentos concernentes ao PMCMV.

Art. 3º. As propostas listadas, no Anexo, que não observarem o disposto na Portaria nº 267, de 2017, os prazos constantes nesta Portaria e demais regulamentos que regem o PMCMV ficam automaticamente desabilitadas, sem prejuízo de sua reapresentação em processos seletivos posteriores.

Art. 4º A Secretaria Nacional de Habitação poderá estabelecer cronograma diferenciado de contratação, contemplando parcelamento da meta, em função da disponibilidade orçamentária e financeira do PMCMV.

Art. 5º No anexo I da Portaria nº 406, de 1º de junho de 2017, fica alterado o empreendimento Espanha I habilitado para o município de Bagé/RS, para o empreendimento Espanha III.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO